LEI MUNICIPAL Nº 1761 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1720 de 16 de dezembro de 1999.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, parágrafo único da Lei municipal nº 1720 de 16 de dezembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÙNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a dívida ativa incidente sobre o imóvel permutado, bem como isenção do Imposto de transmissão de bens imóveis, de vez que até a presente data a permuta não foi formalizada.

Art. 2º - Revogadas as disposições me contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 16 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA